

CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH GRANT FOR THE PROJECT “TO SEE THE TREE AND THE FOREST. READING THE POETRY OF ANTÓNIO RAMOS ROSA FROM A DISTANCE” (REF. 2022.08122.PTDC) ONGOING AT THE INSTITUTE FOR COMPARATIVE LITERATURE MARGARIDA LOSA OF THE FACULTY OF ARTS AND HUMANITIES OF THE UNIVERSITY OF PORTO

The Faculty of Arts and Humanities of the University of Porto (FLUP) welcomes applications for one (1) research grant (BII) for a Bachelor’s or Master’s Degree Student in the framework of the project “To See the Tree and the Forest. Reading the Poetry of António Ramos Rosa from a Distance” (ref. 2022.08122.PTDC), currently ongoing at the Institute for Comparative Literature Margarida Losa (ILCML) - FLUP, and financed by FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) through the Call for R&D Projects in All Scientific Domains 2022.

1. Research field / Scientific area: Literary and Cultural Studies, Comparative Literature, or similar

2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Be enrolled in a university course to obtain a Bachelor’s or Master’s academic degree;
- b) Not having benefited previously from research grants directly or indirectly financed by FCT.

If the candidate holds a degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.

3. Preferred requirements:

- a) A preliminary understanding and/or enthusiasm for taking part in interdisciplinary research activities in the Digital Humanities and/or Environmental Humanities;
- b) Interest in ecocriticism and topics related to the environment;
- c) Prior experience in the study of Portuguese literature;
- d) Good command of digital media (as a user) and motivation to enhance these skills for research purposes;
- e) Excellent expression skills in both Portuguese and English.

4. Work Plan:

The research grant holder will participate in research and development tasks across various project components, providing support and assistance to ongoing work in order to initiate his/her/their

interdisciplinary scientific training. The grant holder will also collaborate in organizing scientific and dissemination activities related to the project.

5. Applicable Legislation and Regulations:

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation no. 950/2019 (published in the Series II of the DR, of 16th December) or University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March) and by the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version).

6. Workplace:

The work will be carried out at the Institute for Comparative Literature Margarida Losa under the scientific guidance of Dr. Bruno Ministro (First Level Doctorate Researcher and Principal Investigator of the project).

7. Duration:

The scholarship will last 12 months, with an estimated starting date of September 1, 2023. The scholarship contract requires exclusivity.

8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly maintenance allowance is 541,12 €, corresponding to the [stipends values](#) directly attributed by FCT, I.P. in the country. Payments will be made by FLUP by bank transfer. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

9. Evaluation methods:

Curricular Assessment (CA) and, if the selection panel considers it necessary, Interview (I) with the 3 candidates best ranked in the CA. The final evaluation will be obtained by the formula $0,8 CA + 0,2 I$ on a scale of 100 points. If there is no need for an Interview, the final evaluation will be the one obtained in CA.

The evaluation and ranking criteria will be the following:

1. Curricular Assessment (CA)

- 1.1. Relevance of the academic path in the area(s) and topic(s) of this call (40%);
- 1.2. Participation in research activities, including previous scientific production, support for the implementation of activities, and/or collaboration in the production and dissemination of knowledge (if any) (20%);
- 1.3. Other academic and/or professional experience relevant to the application (20%);
- 1.4. Written expression in Portuguese and proved skills in English (20%).

2. Interview (I)

- 2.1. Candidate's motivation and interest (60%);
- 2.2. Oral expression and communicative fluency (40%).

In case of withdrawal of the selected candidate, he/she will be replaced by the next one in the approved final ranking list, which for all purposes constitutes the recruitment reserve list and which will have the duration until June 2024, in case of convenience and appropriateness. In the event that none of the candidates demonstrate that they have the profile indicated for carrying out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition.

10. Selection panel:

Chairperson – Dr. Bruno Ministro, Researcher of Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (ILCML) at FLUP

1st permanent member – Prof. Dr. Ana Paula Coutinho, Associate Professor (FLUP)

2nd permanent member – Dr. João Paulo Guimarães, Researcher of Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (ILCML) at FLUP

1st substitute member – Prof. Dr. Paulo Silva Pereira, Assistant Professor (FLUC)

2nd substitute member – Dr. Helena Costa Carvalho, Researcher of Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias (CLEPUL) at FLUL

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision will be announced after the analysis of the applicants' arguments presented in the preliminary hearing. Following the final decision, the applicant can file a formal complaint within 15 working days or, alternatively, file an appeal within 30 working days, counting after the communication of the final results. Applicants who choose to file a complaint should address their request to the member of the FCT Board of Directors with the delegated competence. Applicants who choose to file an appeal must address their request to the FCT Board of Directors.

12. Submission of applications:

The Call for Applications is open until 11th July, 2023.

Applications and all the supporting documents described in this Call must be submitted by email to https://sigarra.up.pt/flup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST (Ref^a 2023/22).

The following documents, written in Portuguese or English, are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Academic Degree(s) Certificate(s) or, if applicable, proof of recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions (to be presented until the contracting act);
- b) Letter of motivation and presentation;
- c) Curriculum Vitae, with evidence of the elements required in the curricular assessment (CA);
- d) Eligibility declaration (see attached);
- e) Proof of registration in a Bachelor's or Master's Degree course (to be confirmed until the contracting act).

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. UO promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity or race, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a. científico/a:

Data: ____ / ____ / ____